



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA EXTERNA AO PROJETO DE LEI Nº 0390.6/2021

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 128 do Regimento Interno desta Assembleia, os autos do epigrafoado Projeto de Lei, de autoria do Deputado Floriano que *“Altera a Lei nº 14.675, de 2009, para incluir a oxirredução na Política Estadual de Resíduos Sólidos e estabelece outras providências”*.

De acordo com o proponente, a oxirredução de resíduos é o processo de incineração controlada sem emissão de efluentes gasosos ou líquidos, desempenhado no equipamento de termo redução, cujos substratos são cinzas inertes, sem riscos ambientais, tecnologia de baixo custo e rentável.

Diante da repercussão do Projeto, e com fulcro no art. 71, inc. XV do Regimento Interno desta Assembleia, julgo imperativo solicitar diligência à Casa Civil e por meio desta, **à Procuradoria Geral do Estado (PGE) e ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC)** para que se manifestem sobre a matéria a fim de substanciar as decisões a serem tomadas em prol da população catarinense.

É o pedido de Diligência Externa que se submete à apreciação.

Deputado Maurício Eskudlark